



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA MPE
ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.**

A União, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), na cidade de Campinas/SP, CEP 13069-901, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/202, doravante denominada CONTRATANTE, e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001- 05, sediada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 1º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Diretor VINICIUS LEITE CORREA e o Sr. Diretor LUCIANO REIS DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000660/2021-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege o contrato original, em conjunto com as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 357/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o seu último período de 09/02/2026 a 08/02/2027, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ R\$ 140.283,05 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039.16

PI: 20000001W-05;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, mediante a publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e, adicionalmente, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campinas, Janeiro de 2026.

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano
Diretora do CTI

Vinicius Leite Correa
Representante legal da
MPE

Luciano Reis da Silva
Representante legal da
MPE

TESTEMUNHAS:

1 - Celina Mara Soares

2 - José Roberto Meroni



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Meroni, Técnico**, em 26/01/2026, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celina Mara Soares, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/01/2026, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 26/01/2026, às 22:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13464217** e o código CRC **06195115**.